



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 – Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: turismo@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

1 – PREÂMBULO:

O Município de Itá, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.024.240/0001-53, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

a) Lei nº 14.133/2021, art. 74, II

2 – SERVIÇO/OBJETO – RESUMO:

2.1. A presente contratação tem como objetivo viabilizar a prestação de serviço artístico pela artista “Grupo Som do Sul”, com data prevista para ocorrer em 14 de dezembro de 2025, que consiste em apresentação musical ao vivo, em função da comemoração aos 69 anos de emancipação política e administrativa de Itá/SC. A atividade inclui a execução de músicas ao vivo pela banda, proporcionando entretenimento, animação e clima festivo durante toda a cerimônia. A apresentação visa envolver o público presente, criando uma atmosfera de celebração e alegria.

2.2. O objeto está embasado no Termo de Referência em anexo, elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Item	Especificação	Quant.	Valor Total
01	Contratação do “Grupo Som do Sul” para realização de apresentação musical ao vivo durante as festividades do aniversário do município, na data prevista de 14 de dezembro de 2025, com duração aproximada de 02 horas e 30 min.	Serviço	R\$ 15.000,00

3 – CONTRATADA:

3.1. **SOM DO SUL PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, localizada na Rua Santo Antonio – nº 1529, apt 204, Bairro Barreiros – São José/SC, inscrita no CNPJ sob nº 33.538.138/0001-06.

4 – FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE E RAZÃO/JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Art. 74. Art. II – Lei nº 14.133/2021:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 – Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: turismo@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

4.1. O acesso à cultura e o direito ao lazer são direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal de 1988, que, em seu artigo 215, estabelece que "o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais". Essa garantia constitucional reflete a importância da cultura como um meio de promoção do bem-estar social e de fortalecimento da cidadania.

4.2. Com base nesse princípio, a União, os Estados e os Municípios têm a prerrogativa de promover e apoiar eventos culturais, incluindo a contratação de artistas para apresentações públicas. No caso específico de Itá, a contratação de artistas para shows e apresentações, justifica-se como uma medida para assegurar à população local, regional e aos turistas a oportunidade de participar de eventos culturais organizados, animados e de qualidade, que proporcionem momentos de lazer e celebração para todos.

4.3. Além disso, a celebração do evento é um momento simbólico importante, que permite à comunidade rememorar sua história, suas conquistas e os marcos da sua trajetória ao longo dos anos. Mais ainda, as festividades oferecem uma plataforma para discussões sobre os desafios atuais e as perspectivas futuras da cidade, criando um espaço de reflexão sobre o desenvolvimento local e as possibilidades de crescimento para as próximas gerações.

4.4. A razão pela contratação está baseada em vários fatores, como:

4.4.1. A contratação da banda **"Som do Sul"** fundamenta-se na sua indiscutível representatividade no cenário musical regional e na comprovada demanda do público por apresentações de destaque cultural, especialmente no âmbito da música tradicionalista e do baile gaúcho, amplamente reconhecidos no sul do país. A escolha se justifica pela adequação do estilo musical da banda ao perfil do evento e ao interesse público, pela qualidade artística demonstrada ao longo de sua trajetória e pela sua forte presença e reconhecimento popular.

4.4.2. A banda apresenta histórico sólido de participações em eventos significativos da região sul do Brasil, sendo reiteradamente selecionada por diversos municípios mediante inexigibilidade de licitação, o que reforça a singularidade de sua atuação e sua condição de artista amplamente reconhecido pelo público. Além disso, seu repertório, sua performance e sua experiência consolidada em festividades tradicionais tornam o grupo o mais adequado para atender ao objetivo cultural do evento promovido por este Município.

4.4.3. A consagração da banda **"Som do Sul"** é amplamente demonstrada por sua presença expressiva nas plataformas digitais, pela participação em programas televisivos de grande alcance e pela recorrente contratação por cidades da região sul do país. Entre os elementos que comprovam sua notoriedade e reconhecimento público, destacam-se:

4.4.4. Relevância e alcance nas redes sociais

A banda possui números expressivos de seguidores em plataformas oficiais, evidenciando seu impacto e alcance:

- Mais de 36.000 seguidores no Instagram, plataforma relevante na divulgação musical contemporânea;
- Mais de 113.000 seguidores no Facebook, reforçando sua base consolidada de fãs;
- Mais de 56.000 inscritos no YouTube, com diversos vídeos ultrapassando 1.000.000 de visualizações, demonstrando engajamento orgânico e forte audiência espontânea.

Esse conjunto de métricas confirma sua repercussão pública e a capacidade de atrair



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 – Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: turismo@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

público significativo aos eventos em que se apresenta.

4.4.5. Histórico de contratações públicas por inexigibilidade

A banda já foi contratada diversas vezes por municípios da região sul do país por meio de procedimentos de inexigibilidade, o que reforça o seu reconhecimento oficial como artista notoriamente consagrado, atendendo exatamente ao critério legal previsto pela Lei nº 14.133/2021. Esse histórico demonstra não apenas a qualidade do trabalho artístico, mas também a compatibilidade do grupo com eventos culturais promovidos por administrações públicas.

4.4.6. Participações em programa televisivo de grande visibilidade

A presença da banda no renomado programa *“Galpão Crioulo”*, exibido pela Rede Globo de Televisão, fortalece ainda mais sua consagração, uma vez que esse programa é referência nacional em música regional e tradicionalista. A participação em televisão aberta amplia significativamente o alcance e confirma o destaque do grupo dentro de seu gênero musical.

4.4.7. Presença constante em eventos tradicionais da cultura gaúcha

A banda acumula apresentações em diversos eventos associados à Semana Farroupilha, festividade de extrema relevância no sul do Brasil, tendo se apresentado em municípios como Muçum/RS, Canoas/RS e Getúlio Vargas/RS, entre outros. Esses eventos tradicionalistas são reconhecidos pela seleção criteriosa de artistas, reafirmando o prestígio e a adequação cultural da banda “Som do Sul”.

4.4.8. Participação em eventos oficiais e festividades municipais

A banda mantém histórico de apresentações em diversos eventos promovidos por municípios, como:

- Comemoração do Aniversário de Capinzal/SC;
- Festividades natalinas de Luzerna/SC;
- Entre outros bailes, festas municipais e eventos culturais relevantes.

Essas participações reiteram o reconhecimento do grupo como referência artística regional e comprovam sua aceitação pelo público e pelos gestores culturais.

5 - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O município pagará para a contratada o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para a realização de “show” com duração mínima de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, incluindo as despesas de transporte, alimentação, instrumentistas, técnicos e demais despesas necessárias.

6 – DA JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Foi realizada pesquisa de preços com o artista em questão, através da análise de notas fiscais/contratos firmados pelo artista com outros órgãos público/privados, comprovando que o contratado pratica preço compatível em eventos de mesma natureza, como exemplificado no item “9” do Termo de Referência em anexo.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 – Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: turismo@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

7.1. O município deverá efetuar o pagamento no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, através de depósito bancário, em parcela única, realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente a prestação do serviço.

7.2. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício 2025:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

08.01 - Departamento de Turismo

2.044 - Brilha Itá

3.3.90 - Aplicações Diretas

8 – DO CONTRATO

8.1. A fiscalização dos serviços prestados pelo Contratado será realizada por servidor designado, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

8.2. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações que cometer, conforme disposto nos artigos 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, devendo cumprir com todas as obrigações mínimas definidas no presente edital e nos seus anexos (Termo de Referência).

9) DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS:

- DA CONTRATANTE:

- 1) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6) Cumprir com as demais obrigações previstas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo;
- 7) Fornecer a estrutura de sonorização adequada.

- DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos de boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 1) Apresentar-se no local, data e hora estipulados para o show com todos os apetrechos e equipamentos necessários, inclusive banda de apoio, instrumentos e demais;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ**

**Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 – Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: turismo@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net**

- 2) Efetuar a entrega do objeto e/ou serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 3) Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes da apresentação;
- 4) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6) Reconhece expressamente que a contratada, desde a assinatura do contrato, autoriza a contratante, poderá, a seu exclusivo critério e de forma não-onerosa, utilizar todas as imagens livremente, bem como seus extratos trechos ou partes, podendo adaptá-los para fins de produção de obras audiovisuais e para fins de divulgação ou prestação de contas;
- 7) Caso haja comercialização de Cds, camisetas, lembranças e etc, deverão seguir a Legislação Municipal, requerendo a solicitação de alvará de comércio eventual.
- 8) Cumprir com as demais obrigações previstas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, sob pena de cometer infração administrativa, que será analisada e julgada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;
- II - Página do Município de Itá/SC (ita.atende.net);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM

10.2. Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, **em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura**: Contrato Administrativo.

10.3. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Itá/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itá – SC, 28 de novembro de 2025.

**VIVIANI VANESSA DEVALLE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 – Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: turismo@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível em: ita.atende.net → buscar na aba de licitações → Inexigibilidade de Licitação – Lei 14.133/2021 – Tipo de Objeto: Prestação de Serviços - (Nova Lei de Licitações) - Tipo de Concorrência: Normal - (Nova Lei de Licitações) → Selecionar Inexigibilidade nº 038/2025 e clicar em detalhar → Acessar Termo de Referência (PDF).